



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 375/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.600.044,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 375/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.544/2024 (Plano Plurianual – PPA) e da Lei nº 6.619/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), bem como autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.600.044,00 (um milhão, seiscentos mil e quarenta e quatro reais) na Lei Orçamentária Anual nº 6.706/2024 (LOA), destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

A proposição tem como objetivo utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação, resultantes de emendas parlamentares estaduais e federais, para reforçar ações de custeio da saúde pública municipal.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra amparo nos arts. 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos adicionais e a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação. Também observa as disposições dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exigem a demonstração da adequação orçamentária e a compatibilidade da despesa com o PPA, a LDO e a LOA vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A suplementação orçamentária visa garantir a execução de políticas públicas na área da saúde, em especial o atendimento hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade, assegurando a continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Municipal, pela UPA e pelo Centro de Saúde da Mulher e Especialidades. A aplicação dos recursos permitirá o pagamento de fornecedores e prestadores de serviços de saúde, além da aquisição de insumos essenciais para o funcionamento das unidades de atendimento, promovendo o equilíbrio e a regularidade operacional da rede pública de saúde. Trata-se de medida técnica e necessária, amparada em receitas efetivamente arrecadadas e destinadas legalmente a custeio de ações de saúde, conforme os documentos e demonstrativos financeiros anexados ao projeto.

O impacto financeiro totaliza R\$ 1.600.044,00 (um milhão, seiscentos mil e quarenta e quatro reais), os valores serão distribuídos da seguinte forma: R\$ 100.000,00 oriundos de emenda parlamentar estadual da Deputada Janaina Riva, destinados ao Centro de Saúde da Mulher e Especialidades, para aquisição de materiais de limpeza, expediente e hospitalares; R\$ 1.000.000,00 provenientes de emenda parlamentar federal do Senador Carlos Fávaro, destinados ao Hospital Municipal e à UPA, para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, além do pagamento de contratos hospitalares; R\$ 500.044,00 oriundos de emenda parlamentar federal do Senador Jayme Campos, também destinados ao Hospital Municipal e à UPA, para as mesmas finalidades. A operação mantém o equilíbrio fiscal e não altera o montante global das despesas fixadas pela LOA, sendo plenamente compatível com as metas fiscais estabelecidas.

O projeto tramita em regime de urgência simples, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal, em virtude da necessidade de rápida liberação dos recursos para execução das despesas de custeio da saúde pública.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 375/2025 apresenta adequação jurídica, orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A proposição demonstra compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA vigentes e assegura a aplicação de recursos de transferências constitucionais e legais em ações essenciais da área da saúde.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 375/2025, em regime de urgência simples, por estar em



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

conformidade com a legislação orçamentária e financeira vigente e por se tratar de medida de interesse público voltada à manutenção e melhoria dos serviços de saúde municipal.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR